



PODER JUDICIÁRIO
TJMG - UBERABA

TJMG - UBERABA - CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS



Processo nº. 4401322-08.2026.8.13.0701

Processo nº: 4401322-08.2026.8.13.0701

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Edital

Requerente(s): • VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBERABA-MG

Requerido(s): • ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

EDITALNº001/2026-VEP/UBERABA JUÍZODAEXECUÇÃOOPENALDACOMARCADEUBERABA/MG CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES E PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Uberaba, Dr. Stefano Renato Raymundo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, o Provimento Conjunto nº 144/2025 da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça do TJMG e a Portaria nº 8.377/CGJ/2025, **torna pública o presente edital.**

1. – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º – O prazo para inscrição será de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação deste edital, conforme artigo 5º, III, “b”, da Portaria nº 8.377/CGJ/2025.

§1º – As inscrições devem ser feitas exclusivamente por e-mail: uraexecpenal@tjmg.jus.br.

§2º – Todas as entidades, mesmo aquelas já cadastradas, devem enviar nova inscrição com documentação atualizada.

§3º – Entidades com prestações de contas reprovadas ou pendentes, sem justificativa aceita, não serão contempladas.

1. – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 2º – O projeto deverá vir acompanhado de:

1. – CNPJ atualizado (últimos 90 dias);
2. – Estatuto social registrado;
3. – Ata de eleição e posse da diretoria;
4. – Título de utilidade pública (se houver);
5. – Documentos pessoais do representante legal e financeiro do projeto;
6. – Comprovante de endereço (últimos 90 dias);
7. – Certidões negativas: Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
8. – Comprovante bancário de conta exclusiva;
9. – Plano de Projeto (até 10 páginas);
10. – Planilha de composição de custos detalhada;
11. – Três orçamentos para cada item relevante (especialmente obras ou aquisições);
12. – Declarações, conforme “checklist”;
13. – Formulário do Anexo Único do Provimento Conjunto nº 144/2025.



§1º – Documentos digitalizados em PDF (até 10 MB por arquivo), organizados em pasta com o nome da entidade.
§2º – É vedada a inclusão de tributos e multas administrativas como despesas financiadas, conforme artigo 3º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025.

1. –DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 3º – Os recursos serão destinados ao financiamento de projetos sociais, conforme critérios deste edital.

§1º – Valor estimado: R\$2.954.201,63 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais e sessenta e três centavos), sujeito a acréscimos no decorrer do ano de 2026.

§2º – O Juiz da Execução Penal poderá autorizar, em caráter excepcional, destinação a entes não cadastrados, com decisão fundamentada.

1. – DAS PRIORIDADES

Artigo 4º – Terão prioridade projetos que:

1. – Apoiem a ressocialização;
2. – Promovam prevenção da criminalidade;
3. – Desenvolvam Justiça Restaurativa;
4. – Garantam direitos fundamentais (educação, saúde, trabalho).

V.–DAS VEDAÇÕES

Artigo 5º – É vedada a destinação de recursos para:

1. – Custeio de órgãos do sistema de justiça;
2. – Promoção pessoal de autoridades;
3. – Fins político-partidários;
4. – Entidades com pendências ou vínculos com membros do Judiciário, Ministério Público ou Defensoria Pública;
5. – Tributos ou multas administrativas, conforme artigo 3º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025.

VI. – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 6º – Comissão de dois servidores efetivos analisará os projetos em até 15 dias úteis após o fim do prazo de inscrição.

Artigo 7º – Após parecer da comissão, os projetos serão enviados ao Ministério Público (prazo: 10 dias úteis).

Artigo 8º – A decisão final será da Juiz da Execução Penal.

1. – DA DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA E RESERVA EMERGENCIAL

Artigo 9º – 30% dos recursos deverão ser destinados a projetos voltados à unidade prisional de Uberaba, com foco em:

1. – Melhoria estrutural e de segurança;
2. – Direitos básicos (educação, saúde, trabalho);
3. – Práticas restaurativas.

§1º – Fica autorizada a reserva de até 5% dos recursos para situações emergenciais.

1. –DA LIBERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 10 – As entidades selecionadas assinarão Termo de Responsabilidade.

Artigo 11 – Os recursos serão liberados em parcela única ou por etapas.

Artigo 12 – A prestação de contas do valor recebido deverá ser feita no prazo fixado pelo Juiz, após o decurso do prazo informado para execução do projeto, com:

1. – Relatório financeiro e de resultados;
2. – Notas fiscais/recibos;
3. – Relatório fotográfico;
4. – Devolução de saldo, se houver.

Parágrafo único – A prestação de contas será analisada por contador judicial, com manifestação do Ministério Público. Se necessário, será nomeado perito.

1. –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 – O descumprimento das obrigações implicará exclusão do cadastro e comunicação ao Ministério Público

Artigo 14 – Dúvidas devem ser encaminhadas para: uraexecpenal@tjmg.jus.br

Artigo 15 – Todo o procedimento seguirá no sistema SEEU, conforme determinações dos atos normativos em vigor

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2026.

Stefano Renato Raymundo
Juiz de Direito
Vara de Execuções Penais
Comarca de Uberaba/MG

CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

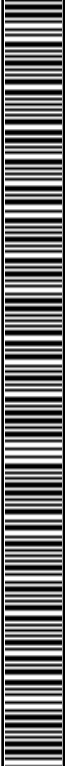
1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (emitido nos últimos 90 dias).
2. Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em Cartório e atualizado.
3. Ata da eleição e posse da atual diretoria.
4. Título de utilidade pública municipal, estadual ou federal (se houver).
5. Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade.
6. Documento de identidade e CPF do responsável financeiro do projeto.
7. Comprovante de endereço atualizado da entidade (emitido nos últimos 90 dias), que comprove sede na Comarca de Uberaba/MG.
8. Certidões negativas de débitos:
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
 - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS : http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade
1. Comprovante de existência de conta bancária em nome da entidade, com identificação do banco, agência e número da conta.
2. Plano de Projeto, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo os seguintes itens:
 - Objetivo do projeto;
 - Justificativa e relevância social;
 - Público-alvo e estimativa de pessoas beneficiadas;
 - Metodologia de execução;
 - Equipe envolvida;
 - Cronograma de atividades;



- Local de execução;
 - Valor total do projeto;
 - Indicação de outras fontes de financiamento, se houver;
 - Indicação se o projeto será integral ou parcialmente financiado com recursos do edital.
1. Planilha de composição de custos detalhada, com descrição clara das despesas previstas, acompanhada de justificativas.
 2. Três orçamentos distintos para cada item relevante da despesa, especialmente para:
 - Obras e reformas;
 - Aquisição de equipamentos;
 - Serviços terceirizados.
1. Declarações obrigatórias previstas no edital, incluindo:
 - Declaração de compromisso de cumprimento das regras do edital;
 - Declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva, de titularidade da entidade, para o recebimento dos valores eventualmente liberados, na qual não poderão ser creditados recursos de fonte diversa
 - Declaração de inexistência de vínculo com integrantes do Judiciário, Ministério Público ou Defensoria Pública;
 - Declaração de ciência da vedação ao uso de recursos do edital para pagamento de tributos, conforme artigo 3º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025.
 1. Anexo Único do Provimento Conjunto nº 144/2025 do TJMG, devidamente preenchido e assinado.
 2. Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato PDF, com até 10MB por arquivo, organizados e nomeados de forma clara, dentro de uma pasta compactada identificada com o nome da entidade.

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o inciso I do art. 7º do Provimento Conjunto nº 144, de 2 de abril de 2025)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA		
Nome completo da instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	



Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do(a) Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Telefone Residencial:	Telefone funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		

PERGUNTAS FREQUENTES — EDITAL Nº 001/2026 – V.Ex.Penais - UBERABA

Quem pode inscrever no edital?

Podem se inscrever entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e atuação na Comarca de Uberaba/MG, que atendam aos requisitos legais e às exigências constantes do edital.

É necessário ter título de utilidade pública?

Não é obrigatório, mas a apresentação do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal, se existente, será considerada como um diferencial na análise documental.

Já participei de editais anteriores. Preciso enviar toda a documentação novamente?

Sim. Todas as entidades devem apresentar a documentação completa e atualizada, independentemente de terem participado de editais anteriores.

Quais documentos devem ser apresentados?

A lista de documentos obrigatórios encontra-se no edital e no “checklist” anexo. Inclui estatuto social, CNPJ atualizado, certidões negativas, ata de eleição da diretoria, plano de projeto, três orçamentos por item relevante e preenchimento obrigatório do Anexo Único do Provimento Conjunto nº 144/2025.

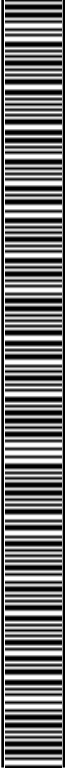
Como devo enviar a documentação?

Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB por arquivo, organizados e nomeados conforme o edital, e enviados exclusivamente por e-mail para: uraexecpenal@tjmg.jus.br.

O projeto pode ser parcialmente financiado?

Sim. A entidade pode indicar se possui outras fontes de financiamento e se deseja apresentar o projeto para cofinanciamento. Essa informação deve constar no plano de projeto e no formulário do Anexo Único.

Posso incluir tributos ou taxas nos custos do projeto?



Não. É vedada a inclusão de tributos ou multas administrativas como despesas financiadas com os recursos do edital, conforme artigo 3º da Portaria nº 8.377/CGJ/2025. Encargos tributários devem ser custeados pela própria entidade.

O que deve conter a planilha de composição de custos?

A planilha deve detalhar os itens e serviços necessários à execução do projeto, com valores, quantidades e justificativas, incluindo os três orçamentos por item relevante.

Em caso de obras, que cuidados adicionais são exigidos?

Além dos três orçamentos, é necessário especificar responsáveis técnicos, cronograma físico-financeiro e comprovação de regularidade da entidade perante órgãos de fiscalização, quando aplicável.

Como será feita a escolha dos projetos?

Os projetos serão analisados por comissão técnica composta por dois servidores efetivos da comarca. Em seguida, serão encaminhados ao Ministério Público e à Defensoria Pública para manifestação, e somente após decisão judicial fundamentada haverá liberação dos recursos.

Qual o prazo para execução e prestação de contas?

O projeto deve ser executado no prazo proposto, preferencialmente em até 12 meses. A prestação de contas deve ser apresentada no prazo fixado pelo Juiz, após a conclusão da etapa ou do projeto.

Existe prioridade para algum tipo de projeto?

Sim. Conforme o edital, 30% dos recursos são destinados prioritariamente a projetos voltados à melhoria da unidade prisional local, e 5% podem ser reservados para situações emergenciais. Há também prioridade para ações de educação, trabalho, justiça restaurativa, saúde e reintegração de apenados.

O que acontece se a entidade não prestar contas?

A não prestação de contas dentro do prazo implicará a exclusão da entidade dos próximos certames, além de outras providências cabíveis, conforme previsto nos atos normativos do TJMG.

Existe um modelo de formulário obrigatório?

Sim. Todas as entidades devem preencher obrigatoriamente o Anexo Único do Provimento Conjunto nº 144/2025, disponível no site do TJMG.

